



PROJETO DE LEI N. 336 DE 2022

**Institui o Dia do Policial Penal no
Estado de Roraima.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Estado de Roraima, o Dia do Policial Penal, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de dezembro de cada ano.

Art. 2º O Dia Estadual do Policial Penal passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Roraima.

Art. 3º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.166, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo instituir o dia do policial penal no Estado de Roraima no dia 12 de dezembro anualmente, como forma de demonstrar o apreço por essa profissão tão importante.

Quanto a escolha do dia, vale ressaltar que a Polícia Penal foi criada através da Emenda à Constituição nº 69, de 12 de dezembro de 2019, motivo pelo qual escolhemos esse dia para comemoração.

Por tais razões, e por identificarmos legitimidade social para propor este justo meio de contribuição à classe contábil, aguardamos célere tramitação e, ao final, a sua aprovação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2022.

EVANGELISTA SIQUEIRA

Deputado Estadual